



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Meu Violão Chilli Hits

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.024934/2022

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FORTUNA COMERCIO LTDA

Endereço: AMAZONAS Número: 594 Complemento: ANDAR 1

Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-070

CNPJ/MF nº: 07.117.240/0005-43

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemblhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/12/2022 a 06/03/2023

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/12/2022 a 06/02/2023

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente promoção é aberta a toda e qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada no território nacional de acordo com as condições previstas neste regulamento.

6.2. Para efeitos de participação na promoção “**Meu Violão Chilli Hits**” será considerado válido o período de 00h00min horas do dia 26 de dezembro de 2022 e término às 23h59min horas do dia 06 de fevereiro de 2023 (horário oficial de Brasília).

6.3. Os interessados em participar da promoção deverão ter um perfil válido e autêntico no Instagram, deverá seguir a página oficial da Chilli Beans (@chillibeansoficial) no Instagram e preencher o formulário da promoção no site <https://loja.chillibeans.com.br/chillihits> com seus dados pessoais (Nome completo; E-mail; Idade; CPF; Endereço; Telefone; Perfil do Instagram).

6.3.1. No site da promoção haverá dois formulários de participação correspondente a cada um dos prêmios, ou seja, a participação e sorteio serão divididos por prêmios, sendo que o participante poderá participar e concorrer a um ou aos dois prêmios, desde que preencha os respectivos formulários.

6.3.2. Serão consideradas válidas para a promoção apenas as participações que obedecerem a todos os critérios dispostos no presente regulamento.

- Violão autografado pela Simone Mendes;

- Violão autografado pelo Luan Santana;

6.4. A participação na promoção será limitada a apenas 01 (um) número da sorte por CPF em cada um dos sorteios.

6.5. A lista de participantes e seus respectivos números da sorte será exposta em arquivo link na página oficial do Chilli Beans (@chillibeansoficial) no Instagram, após o período de participação e até um dia antes da extração da Loteria, conforme item 8.1 deste regulamento, onde o participante poderá consultar seu número da sorte.

6.6. O número da sorte será composto de 7 (sete) algarismos, sendo do primeiro e segundo algarismos correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 1234567	
Número de Série: 12	Número de Ordem: 34567

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:  
20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:  
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/03/2023 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/12/2022 00:00 a 06/02/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 04/03/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Amazonas NÚMERO: 594 COMPLEMENTO: 3º Andar

BAIRRO: Alphaville Industrial

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06454-070

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório Chilli Beans

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Violão autografado pelo Luan Santana. Prêmio no valor de R\$ 1.674,00 (mil seiscentos e setenta e quatro reais).	1.674,00	1.674,00	0	9	1
1	1 (um) Violão autografado pela Simone Mendes. Prêmio no valor de R\$ 1.674,00 (mil seiscentos e setenta e quatro reais).	1.674,00	1.674,00	10	19	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	3.348,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

11.2. A apuração do resultado da promoção “**Meu Violão Chilli Hits**” será com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.

11.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável “Número da Sorte” composto por 7 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete e 2º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

**Exemplo I:**

1º bilhete 123**05**

2º bilhete 054**37**

3º bilhete 135**26**

4º bilhete 023**29**

5º bilhete 154**55**

Exemplo de Série extraído: **03**

Exemplo de Ordem extraído: **57695**

Exemplo de Número da Sorte sorteado: **0357695**

11.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

11.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **0357695**), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (**0357695**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**0357696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (**0357697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: 0999999) do número da sorte da respectivo prêmio, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (0000000), ou seja, (ex.: **0000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (**0000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.5. Caso o número de série encontrado seja superior à série de participação do prêmio, deverá ser subtraída a quantidade de séries participantes, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da participante. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série participante, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série participantes, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries participante, conforme exemplo I acima:

11.5.1. Neste caso a série apurada foi nº **03**, no entanto a participação no sorteio do Violão autografado pela Simone Mendes possui apenas 10 (dez) séries participantes numeradas de 10 a 19, sendo assim será necessário aplicar a regra de soma acima para que seja identificada a série participante contemplada:  $03 + 10 = 13$ , sendo assim a série sorteada na apuração do Violão autografado pela Simone Mendes será a série **13**.

Exemplo de Número da Sorte sorteado: **1357695**

11.5. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.6. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.

11.7. Caso todos os números da sorte aqui previstos sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da

Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SEAE/ME, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SEAE/ME em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento dos números. Caso o aditamento não seja autorizado pela SEAE/ME, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término dos números da sorte.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão desclassificados automaticamente, no ato da apuração os participantes que:

- I. Não tenham preenchido o formulário da promoção, não estejam curtindo/seguindo a página oficial da Chilli Beans no Instagram e/ou não tenham obedecido aos critérios dispostos no presente regulamento.
- II. Estejam incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora, nos termos descritos no item abaixo.
- III. Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou se utilizarem de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

12.2. Ficará vedada a participação dos sócios, funcionários da Empresa Aderente e/ou empresas do seu mesmo grupo econômico ou de sua rede de franquias, bem como da agência e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, operacionalização e promoção desta campanha, e ainda de quaisquer pessoas vinculadas à fornecedores e prestadores de serviços das empresas já citadas. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento da validação, que automaticamente desclassificará o participante impedido mediante a verificação dos dados através de contato pelas redes sociais.

12.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O regulamento completo estará disponibilizado no site <https://loja.chillibbeans.com.br/chillihits>.

13.2. O nome e o número da sorte dos vencedores da presente promoção serão divulgados no <https://loja.chillibbeans.com.br/chillihits> até 3 (três) dias após o término da apuração e neste permanecerá por pelo menos 30 (trinta) dias.

13.3. A empresa promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.4. O contato com o contemplado será realizado por meio de mensagens via Direct do Instagram na qual a empresa promotora lhe informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento.

13.4.1. Se a empresa promotora não localizar, após as 3 (três) tentativas, na forma do item 13.3, ou após a localização do contemplado este se recuse a apresentar os documentos, ou ainda os apresente de forma divergente do cadastro, no prazo de 72 horas, a contar do primeiro contato realizado pela empresa promotora, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante seguindo a regra de aproximação descrita no item 11.4 deste regulamento.

13.5. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração do resultado da presente promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no território nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus à empresa promotora.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

14.2. O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

14.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.4. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a declaração ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

15.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

15.3. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SEAE/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.5. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.6. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.7. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.8. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail.

15.9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 30 (trinta) dias, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.11. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; para homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SEAE/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.12. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção deverão ser enviadas a Promotora, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SEAE/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.13. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15.14. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pelo Instagram, de forma que este não tem qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

15.15. A empresa promotora se isenta de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido pelas participantes ou terceiros de materiais captados em sites e redes sociais digitais, incluindo, mas não se limitando a Youtube®, Twitter®, Google Plus®, Pinterest®, Instagram® e Facebook®.

15.16. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.17. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

15.18. A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

15.19. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

15.20. A empresa deverá encaminhar à SEAE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.21. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.22. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SEAE nº. 00.000000/2022** expedido pelo Ministério da Economia.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 12/12/2022 às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador WKO.XQL.TVE